

as contados da última publicação deste, apresente defesa e/ou recorra a importância devida, com o alerta de que, nos termos da Resolução nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo e eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

**Processo : TC-000870/006/15**  
**Contratante :** Prefeitura Municipal de Serrana.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANA BELTRÃO ESPINOLA PALMA, RG 3.\*\*\*.\*\*\*5, SEI 9004415-14 (ATO 1441/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO FREITAS, RG 14.\*\*\*.\*\*\*9, SEI 9003772-14 (ATO 1460/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ALEXANDRE MONTEIRO NEVES, RG 25.\*\*\*.\*\*\*4, SEI 9005491-14 (ATO 1461/2024).

TORNANDO SEM EFEITO o Ato nº 1207/2024, disponibilizado no DOE-TCESP de 22/06/2024 e publicado no DOE-TCESP de 24/06/2024, que designou LUCIANA DE SOUZA FREITAS, RG 32.\*\*\*.\*\*\*8, OAB/SP nº 2\*\*\*\*2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Graziela Biânica da Silva, por férias (ATO 1429/2024).

DESIGNANDO VILMA EDILENE DE SAVINO, RG 19.\*\*\*.\*\*\*6, OAB/SP nº 3\*\*\*\*7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Rosmari Aparecida Ferraiolo, por férias (ATO 1405/2024).

DESIGNANDO THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor de Serviço, do SQC-I, durante o impedimento de Claudio Tsutomu Goto, por compensação (ATO 1413/2024).

DESIGNANDO MARCELO EIZO KATO, RG 46.\*\*\*.\*\*\*4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Fernando Oliveira da Silva, por férias (ATO 1417/2024).

DESIGNANDO FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, RG 25.\*\*\*.\*\*\*9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Michel Graboschi de Souza Lima, por férias (ATO 1438/2024).

DESIGNANDO RODRIGO AZEVEDO, RG 30.\*\*\*.\*\*\*7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Reginaldo de Souza Coelho, por compensações (ATO 1439/2024).

DESIGNANDO LUCIANO SEIJI TODOROKI, RG 19.\*\*\*.\*\*\*0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Paula Virginia de Castro, por compensações (ATO 1440/2024).

DESIGNANDO SANDRA VALIO DE CAMARGO, RG 33.\*\*\*.\*\*\*7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Reginaldo de Souza Coelho, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1449/2024).

DESIGNANDO RODRIGO MACEDO DO PINHO, RG 25.\*\*\*.\*\*\*6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Reginaldo de Souza Coelho, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1450/2024).

DESIGNANDO DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, RG 42.\*\*\*.\*\*\*7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, duran-

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES.  
**Entidade Gerenciada :** Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Estratégia de Saúde do Município.  
**Responsável(is):** João Antonio Barboza (Prefeito) e Valdemar Lino Chaves Filho (Presidente do IAGES).  
**Em Julgamento :** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.  
**Exercício:** 2014

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor PEDRO BARRETO DE GODOY PEREIRA, Presidente do Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a restituição ao erário municipal da importân-

cia impugnada nos autos em epígrafe – R\$ 534.092,76 (quinhentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos) – relativa a recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Serrana ao Instituto de Apoio e Gestão à Saúde no exercício de 2014, consignada a necessidade de atualização dos valores até o efetivo recolhimento, nos termos do artigo 36 da mencionada lei. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Auditor Antônio Carlos dos Santos, relator nos processos eTC-00009735.989.24-6 e eTC-00010290.989.24-3, que tratam da 11ª Renovação e 12ª Renovação do Contrato nº

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso I e IV e no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

### GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em reunião realizada no dia 28/05/2024 e à vista dos relatórios apresentados pelas respectivas chefias, DECIDIU, nos termos do artigo 41 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, c/c Resolução nº 10/2005 deste Tribunal, que os servidores abaixo relacionados foram aprovados em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, sendo considerados ESTÁVEIS, nos cargos a seguir, do QSTC:

AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO:  
RODRIGO GARCIA BARRETO, RG 22.\*\*\*.\*\*\*0, a partir de 30/06/2024, SEI 9005715-49;

ROSE ANA CAVALLARI, RG 32.\*\*\*.\*\*\*0, a partir de 30/06/2024, 9005718-49.

AGENTE DA FISCALIZAÇÃO:  
ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS, RG 42.\*\*\*.\*\*\*9, a partir de 30/06/2024, SEI 9005681-49;

ANDRE MANCINI, RG MG-8.\*\*\*.\*\*\*2, a partir de 30/06/2024, SEI 9005682-49;

ARNALDO JUNIO ROCHA PINHO, RG 483.\*\*\*.\*\*\*4, a partir de 30/06/2024, SEI 9005685-49;

BRUNA DA SILVA VIELLAS ESTEVES, RG 23.\*\*\*.\*\*\*4, a partir de 30/06/2024, SEI 9005686-49;

CLAUDIO MONTEIRO MORAES, RG 36.\*\*\*.\*\*\*3, a partir de 30/06/2024, SEI 9005687-49;

DAIANE LAURO SOUSA MEURER, RG 9.\*\*\*.\*\*\*0, a partir de 30/06/2024, SEI 9005688-49;

DANIEL GRAULT SCHNOOR FERRAZ DE PAULA NUNES, RG 11.\*\*\*.\*\*\*1, a partir de 30/06/2024, SEI 9005689-49;

DANIELLE DOS SANTOS SILVA, RG 41.\*\*\*.\*\*\*4, a partir de 03/07/2024, SEI 9005689-49;

ERICA COSTA PEREIRA, RG 27.\*\*\*.\*\*\*8, a partir de 30/06/2024, SEI 9005691-49;

JOEL ROCHA XAVIER, RG MG-11.\*\*\*.\*\*\*5, a partir de 30/06/2024, SEI 9005695-49;

JONAS RICARDO MORAES CARDOZO, RG 30.\*\*\*.\*\*\*X, a partir de 30/06/2024, SEI 9005696-49;

LUARA MACEDO DOS SANTOS MIRANDA, RG 14.\*\*\*.\*\*\*62, a partir de 30/06/2024, SEI 9005699-49;

MARCELO DORNELAS DE SOUSA, RG MG- 13.\*\*\*.\*\*\*2, a partir de 07/07/2024, SEI 9005700-49;

MÁRCIA REGINA JORDÃO, RG 20.\*\*\*.\*\*\*5, a partir de 30/06/2024, SEI 9005701-49;

MARCO AURELIO TRINDADE DEMETRIO, RG 25.\*\*\*.\*\*\*4, a partir de 30/06/2024, SEI 9005702-49;

MARCOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA, RG 46.\*\*\*.\*\*\*2, a partir de 30/06/2024, SEI 9005703-49;

MARIAH OLIVEIRA DE SOUZA BRAGA, RG 26.\*\*\*.\*\*\*8, a partir de 30/06/2024, SEI 9005705-49;

MARINA LUCIANO SARTORI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*8, a partir de 30/06/2024, SEI 9005706-49;

MURILLO OLIVEIRA LOPES, RG 547.\*\*\*.\*\*\*8, a partir de 30/06/2024, SEI 9005707-49;

NAN HUEI CHANG YAMAMOTO, RG 37.\*\*\*.\*\*\*3, a partir de 30/06/2024, SEI 9005708-49;

NEY FARIA ARGOLLO JUNIOR, RG 11.\*\*\*.\*\*\*87, a partir de 30/06/2024, SEI 9005709-49;

REINALDO DOS SANTOS JUNIOR, RG MG-13.\*\*\*.\*\*\*3, a partir de 30/06/2024, SEI 9005710-49;

RENATO TSUJI ILIANO, RG 44.\*\*\*.\*\*\*X, a partir de 30/06/2024, SEI 9005711-49;

RICARDO ERICK TAMINATO, RG 44.\*\*\*.\*\*\*5, a partir de 30/06/2024, SEI 9005712-49;

RODRIGO EUJHI ITO, RG 29.\*\*\*.\*\*\*7, a partir de 30/06/2024, SEI 9005714-49;

021/2019 (Pregão Presencial nº 009/2019 - Processo nº 010/2019 - Edital nº 011/2019), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA e ROCHA E SANTOS EMPREENDIMIENTOS LTDA, **notifica** o Senhor **GILMAR DA HORA LISBOA** - Proprietário, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. **Publique-se**

RODRIGO MICHELINI FETT, RG 11.\*\*\*.\*\*\*0, a partir de 02/07/2024, SEI 9005716-49;

RODRIGO PERUCHI, RG 34.\*\*\*.\*\*\*-1, a partir de 02/07/2024, SEI 9005717-49.

### MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

#### ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 01/2024

Altera dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 01/2021, estabelecendo novos procedimentos de distribuição de processos aos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**, no uso de suas atribuições legais e na forma das competências estabelecidas nos incisos IX e XXXVI do artigo 27 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 34 a 37 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** que, com a Resolução nº 13/2024, foram realizadas alterações regimentais relativas à tramitação de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**Resolve editar a presente Ordem de Serviço : Artigo 1º** - Os seguintes dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 01/2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – artigo 18:  
"Artigo 18 - Contratações relacionadas a precedentes Representações, incluídas as submetidas ao rito de Exame Prévio de Edital e de Cautelares em Procedimento Licitatório, serão distribuídas ao mesmo Conselheiro designado no primeiro feito, na forma do artigo 32.

Parágrafo único - Aos Auditores será distribuída a Representação que verse sobre atos e contratos de âmbito de sua competência regimental e que não se enquadrem na hipótese do *caput*."

II – artigo 32:  
"Artigo 32 - As Representações contra Edital e as contra Procedimentos Licitatórios serão distribuídas de forma aleatória a Conselheiro, cabendo a prevenção nas seguintes situações:

I - duas ou mais representações versando sobre o mesmo Edital ou Procedimento Licitatório;

II - se apresentada contra Edital republicado, objeto de representação anterior, caso em que estará prevento o Relator designado para análise da versão pretérita;

III - se proposta em face de Edital ou já deflagrado anteriormente, mesmo com numeração diversa, que tenha sido revogado, anulado ou republicado;

IV - se impugnados Editais ou Procedimentos Licitatórios distintos, porém de um mesmo órgão, devidamente caracterizada a coincidência do objeto e do texto base, respeitada a contemporaneidade das contratações pretendidas, devendo, neste caso, constar a devida justificativa no despacho que estabelece a distribuição por prevenção;

V - no caso de impugnações versando sobre editais de licitação, será estabelecida a prevenção acaso o contrato decorrente tenha sido requisitado pelo Conselheiro ou selecionado pela Fiscalização, inclusive para outras eventuais representações previstas na Lei nº 14.133/2024;

VI - as representações apontando eventuais irregularidades no curso de certames licitatórios serão distribuídas livremente, estabelecendo-se a prevenção para todos os demais atos, inclusive a suspensão no interregno entre o ato homologatório e o contrato;

VII - outros casos apreciados pelo Tribunal Pleno."

**Artigo 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**PRESIDENTE**